



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	individual.			
	2,650.00 UNIDADE	198,320	525.548,00	
0003	Língua Portuguesa 5º Ano-Professor Língua Portuguesa 5º Ano - Professor: livro individual consumível com 04 (quatro) avaliações diagnósticas em cadernos anuais, sendo no mínimo 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas, ao menos uma questão dissertativa que contemple as áreas da BNCC: Escuta, Oralidade, Análise Linguística e Semiótica e Produção de textos/escrita, divididas em duas partes/blocos			
	- Gabarito com as respostas das questões das áreas do conhecimento avaliadas em cada simulado.			
	- Um banco de questões para retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas			
	- Um guia de orientações com comentário sobre cada habilidade trabalhada na avaliação diagnóstica sugestões de retomada pelo autor da obra possuir indicação de gamificações.			
	100.00 UNIDADE	211,730	21.173,00	
0004	Matemática 5º Ano-Professor Matemática 5º Ano-Professor: livro individual consumível com 04 (quatro) avaliações diagnósticas em cadernos anuais, sendo no mínimo 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas que contemple as áreas de Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. Todas as unidades temáticas da BNCC, divididas em duas partes/blocos			
	- Gabarito com as respostas das questões das áreas do conhecimento avaliadas em cada simulado.			
	- Um banco de questões para retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas			
	- Um guia de orientações com comentário sobre cada habilidade trabalhada na avaliação diagnóstica sugestões de retomada pelo autor da obra possuir indicação de gamificações.			
	100.00 UNIDADE	204,060	20.406,00	
0005	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa 9º ano Aluno Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa 9º ano Aluno - 01 (um) caderno de Língua Portuguesa com 04 (quatro) avaliações diagnósticas em livro anual, contendo em cada avaliação no mínimo 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas divididas em duas partes/blocos			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



avaliações diagnósticas em cadernos anuais			
- Cada avaliação diagnóstica de Matemática deve conter no mínimo 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas divididas em duas partes/blocos.			
- Gabarito com as respostas das questões das áreas do conhecimento avaliadas em cada simulado.			
- Um banco de questões para retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas			
- Um guia de orientações com comentário sobre cada habilidade trabalhada na avaliação diagnóstica			
sugestões de retomada pelo autor da obra			
possuir			
indicação de gamificações.			
100.00 UNIDADE		205,060	20.506,00
		VALOR TOTAL R\$	1.844.927,20

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, os materiais supracitados suprirão as necessidades, sumariamente justificadas abaixo:

2.1.1. A educação do Município de Itaituba/ PA, lida com desafios significativos no desempenho dos alunos do Ensino Fundamental em seus Anos Iniciais e Finais. Desde 2019, o IDEB reflete uma das principais preocupações desta Administração, pois acordo com os dados nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, nossos índices estão abaixo da média nacional, e do resultado que nossa educação (tem capacidade). Em 2023 apresentamos melhoras significativas, porém que não demonstrando, ainda, a verdadeira capacidade do município, sendo papel da Secretaria de Educação disponibilizar soluções para tais, em especial quanto a equidade e taxa de reprovação e evasão escolar dos alunos.

2.1.2 Constatada necessidade urgente de intervenções eficazes, leva-se em consideração a importância desta gestão direcionar investimentos públicos assertivos, uma vez que o mercado educacional abrange grande seara de alternativas comprovadamente eficazes de alavancagem de desempenho, ocasião que oportuniza distribuições de recursos financeiros aos municípios. Neste sentimento, acentuamos a existências de recursos externos, como o VAAR educacional, VAAT, entre outros, recursos fundamentais para Itaituba que devem mantidos e garantidos para o bom desempenho municipal.

2.1.3 Para alavancar o crescimento e reverter esse cenário, é imperativo que direcionemos investimentos públicos para a aquisição de materiais de apoio complementar nas áreas de Língua Portuguesa e a Matemática dos anos censitários, o 5º e 9º ano. Áreas essenciais para o desenvolvimento cognitivo e crítico



dos alunos, e o fortalecimento dessas disciplinas pode ter um impacto positivo em todas as demais áreas do conhecimento. Materiais de apoio bem elaborados e contextualizados podem servir como ferramentas valiosas para professores e alunos, promovendo um aprendizado mais dinâmico e eficaz. Além disso, esses recursos podem ser adaptados para atender às especificidades locais, tornando o ensino mais relevante e engajador para os estudantes.

2.1.4 Posta a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educativas, a cultura digital, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais.

2.1.5 Neste princípio, conjuntamente à busca de uma solução pedagógica de ensino que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino, concluímos que a solução mais adequada para esta comunidade também contempla um ambiente digital concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem o processo de ensino aprendizagem, pressupondo a mediação do professor (modelo híbrido) nesse processo, contendo os seguintes elementos: material de apoio, para docentes e discentes; portal educacional on-line, com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional, devendo articular informações, ferramentas e atividades num ambiente digital de aprendizagem; ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem, permitindo identificar as fragilidades dos alunos.

2.1.6 Os materiais objeto dessa contratação deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17 de forma a proporcionar a integração e transversalidade do material de apoio pedagógico a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas à Educação Básica. O material de apoio do 5º e 9º ano, a fim de mensurar as dificuldades das avaliações externas, deverá atender alunos e professores, nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática, devendo proporcionar uma visão do processo e progresso da aprendizagem, simulando e avaliando os alunos, para dimensionar o desenvolvimento das habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que são aferidas nas avaliações externas.

2.1.7 Para isso, busca-se a aquisição de um material de apoio diagnóstico que forneça ou abarque no conjunto um relatório de avaliações socioeconômico para ambos os anos censitários da avaliação externa, capaz de avaliar as fragilidades e promover a equidade educacional, facilitando a superação das deficiências e desigualdades sociais, econômicas e raciais. Isso visa, conseqüentemente, melhorar a qualidade do ensino de Itaituba e motivar os alunos para as aulas, incentivando-os através de jogos gamificados e conteúdos alinhados ao Planejamento Pedagógico. Além disso, essa iniciativa proporcionará economia para as famílias por meio desta contratação pública.

2.1.8 Esta análise serve como balizadora para o planejamento de ações de políticas públicas, e a necessidade de investimento em materiais de Apoios Pedagógico de Avaliação Diagnóstica faz-se necessária para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, efetivando assim o incentivo ao alcance das metas do IDEB e conseqüentemente o aumento dos repasses da arrecadação.



2.1.9 Quanto a inserção de tecnologias educativas no cotidiano escolar, a solução ofertada deverá disciplinar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um.

2.1.10 Em um cenário educacional em constante transformação, os docentes precisam desenvolver novas habilidades, adquirir conhecimentos sobre metodologias inovadoras e se familiarizar com tecnologias educacionais que possam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem. Para isso o treinamento e a formação continuada disponibilizada complementarmente aos professores aprimorarão a prática docente e fortalecerão a confiança dos professores em suas abordagens, impactando diretamente na motivação e no desempenho dos alunos. Além disso, a formação continuada promove um ambiente colaborativo, onde os educadores trocam experiências e aprendizados, contribuindo para uma cultura de aprimoramento constante dentro das instituições de ensino.

2.1.11 Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores do Ensino Fundamental, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas neste presente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.

2.4. Mediante as razões expressas nos autos, conforme os documentos: MEMO. nº 014/2025 de (25/03/2025), DFD (10/03/2025), Estudo Técnico Preliminar e pesquisas de preços, todos devidamente assinados pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO - Secretário Municipal de Educação e anexo no processo. Com o pedido formalmente realizado, o Setor de Licitações deu continuidade ao processo de compra.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de Material de Apoio Pedagógico a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto contratual com avaria, que por



ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Caso seja necessário a substituição de alguma unidade constante no lote, a reposição será por outro com especificações técnicas dispostas neste termo de referência, sem custo adicional à Contratante.

## **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo contratante durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese



prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do contratante, devendo o objeto a ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, localizada no endereço: Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba-PA (ao lado do Banco da Amazônia-BASA), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2. As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela (Secretaria de educação), que as analisará num prazo de até 48:00 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

8.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o material não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclada ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

8.4. As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações do Termo de Referência, contidas na Proposta de Preços da licitante.

8.5. Será desclassificada à licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.

8.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos materiais apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.

8.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.



8.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: órgão 09-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 10-Fundo de Man.e Des.da Educ.Basica/FUNDEB.

9.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

10.2. O objeto será fornecido obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

10.3. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo o objeto deste termo serem entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento, se o fornecimento for caso de urgência, a entrega deverá ser de imediato.

10.3.1. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

10.4. A entrega do objeto será realizada, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba-PA (ao lado do Banco da Amazônia-BASA).

10.5. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados desde que justificados e aceitos pela Secretaria de Educação do Município de Itaituba.

## **11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.**

11.1. A pesquisa de preço foi obtida através de OFICIO enviado diretamente as empresas, conforme constam em anexo do ETP.

11.2. A decisão de realizar as cotações, nas condições dispostas no item 11.1 acima, ocorreu em razão das



pesquisas realizadas no PORTALCOMPRASPÚBLICAS e BANCO DE PREÇOS, não ter havido sucesso, ou seja, não encontrado preços para o objeto deste termo e referência.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de Maio de 2025

---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
PREGOEIRO